



AДITIVO AO CONTRATO Nº. 1809/2015-GO

Pelo presente Aditivo o Contrato de Locação acima epígrafeado fica ALTERADO em suas Cláusulas relativas ao uso dos sistemas, conforme redação abaixo, ficando inalteradas as demais Cláusulas, reconhecidas por ambas as partes, que no final assinam através de seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SGH

Parágrafo sétimo – A implantação do SISTEMA SGH, de acordo com a previsão do parágrafo sexto da cláusula anterior, será efetuada por técnicos da SP DATA, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no cronograma. O inicio do projeto se deu em novembro/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CUSTOS:

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE pagará à SP DATA, a título de taxa de implantação, a importância de R\$ 31.976,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais), que será dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.329,33 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), sendo o vencimento da primeira parcela em 31/01/2016 e as demais subsequentes.

** Permanecem em vigor as demais cláusulas que não forem alteradas por força de termo aditivo.

Contagem, 19 de janeiro de 2016.

S.P.Data – Serviço de Processamento de Dados Ltda.
Mário Lonczynski
Diretor

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

TOMBO 04 J / MSL-A
STO 1
MIA 24 102 / 16